



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE PORANGATU
- ANO 2009 -

Em 4 de maio de 2009, às 11h45, sob orientação do Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Desembargador Gentil Pio de Oliveira, a equipe correicional, integrada pelo Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, pelo Secretário de Coordenação Judiciária, Marcos dos Santos Antunes, e pelo Assistente da Secretaria da Corregedoria Regional, Thomas Jefferson Pereira do Nascimento, recepcionada pelo ilustre Diretor de Secretaria e demais Servidores da Vara do Trabalho de Porangatu, iniciou os trabalhos da Correição Ordinária relativa a este exercício, nesta Unidade, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Edital nº 06/2009, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, em 29 de abril de 2009, na página 1, tornou pública a Correição Ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Vara do Trabalho de Porangatu registrou, nos últimos 12 meses (1º/04/2008 a 31/03/2009), a seguinte movimentação processual:

Item	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Quantidade
1	Processos recebidos na fase de conhecimento	810
2	Processos resolvidos	804
3	Processos pendentes de julgamento	147
4	Execuções iniciadas	161
5	Processos recebidos na fase de execução	35
6	Execuções encerradas	181
7	Execuções fiscais pendentes	9
8	Execuções em trâmite	193
9	Execuções suspensas	64
10	Execuções previdenciárias	65
11	Total de execuções (soma dos itens 8, 9 e 10)	322
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	129
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	138
14	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	20
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
15	Cartas precatórias expedidas	237
16	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	262
17	Cartas precatórias pendentes de devolução	45

Conforme levantamento feito nesta visita correicional, o volume de processos recebidos até o mês de março de 2009 superou em 30% a quantidade de processos recebidos no mesmo período do exercício anterior (de 254 para 329 processos).

2 ATIVIDADES DOS JUÍZES QUE ATUAM NA VARA DO TRABALHO

2.1 Audiências

A Vara do Trabalho de Porangatu realiza a média mensal de **42** e **13** audiências unas em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Quando necessário, as audiências são fracionadas (**9** mensais, em média). São publicadas, em média, **20** sentenças por mês. A Excelentíssima Juíza Titular desta Vara do Trabalho exara, mensalmente, a média de **318** despachos interlocutórios.

Constatou-se que nesta Vara do Trabalho as audiências são realizadas quinzenalmente, entre terça e quinta-feira. Os processos são distribuídos na pauta a critério da Juíza Titular.

De acordo com as informações da Juíza Titular, sempre que há o ajuizamento de várias ações trabalhistas em face do mesmo empregador e quando a matéria fática tratada não é de grande complexidade, é deferido requerimento verbal dos advogados para que as audiências sejam incluídas em um mesmo dia, com o fito de facilitar a locomoção das partes e testemunhas, evitando-se gastos excessivos. Assim, em alguns dias, a pauta de audiências chega a conter 39 processos (pauta de 11/02/2009) e 61 processos (pauta de 18/02/2009), com intervalos de 5 a 15 minutos entre uma e outra. O Desembargador Corregedor entendeu que, embora plausíveis os argumentos apresentados pela Juíza Titular, tal procedimento não se revela recomendável, vez que, a pretexto de facilitar o comparecimento das partes e testemunhas, acaba por gerar benefícios exclusivos aos advogados, posto que esses é que, em tese, estariam obrigados a se deslocarem por mais vezes à sede do juízo, circunstância inerente ao nobre ofício que exercem. A designação excessiva de audiências em um único dia submete as partes e testemunhas, com maior probabilidade, a longas esperas na sede do juízo, como constatado, por exemplo, nos processos 35/2009 (uma hora), 36/2009 (uma hora), 210/2009 (49 minutos), 293/2009 (40 minutos) e 305/2009 (duas horas), podendo causar estranheza ao jurisdicionado e à sociedade como um todo, induzindo a elucubrações de toda sorte, muitas vezes distorcidas, da verdadeira intenção do magistrado. Em razão disso, o Desembargador Corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.1.

De acordo com o Sistema **SAJ18**, o **prazo médio** para realização de audiências, considerados os últimos 12 meses, foi de **20 dias** nos processos do rito sumaríssimo, e de **22 dias** nos do rito ordinário, em desacordo, o primeiro, com o disposto no artigo 852-B, III, da CLT. Registra-se, ainda, que no último mês o prazo médio para realização de audiências nos processos do rito sumaríssimo foi elastecido para 30 dias, requerendo providências imediatas por parte da Juíza Titular, com vistas à redução de tal prazo, razão pela qual se fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.2.



2.2 Assiduidade

Segundo informação do Diretor de Secretaria, a Juíza Titular desta Vara do Trabalho possui residência nesta cidade, comparecendo quinzenalmente à Unidade 2 a 3 dias por semana.

Segundo levantamento realizado nesta visita correicional, a assiduidade da Juíza Titular pode ser demonstrada da seguinte forma:

- Mês de janeiro (18 dias úteis): audiências nos dias 20 e 21 (3ª e 4ª-feira) - **2 dias**;
- Mês de fevereiro (17 dias úteis): audiências nos dias 10, 11, 12 (3ª a 5ª-feira), 18 e 19 (4ª e 5ª-feira) - **5 dias**;
- Mês de março (22 dias úteis): audiências nos dias 3, 4 e 5 (3ª a 5ª-feira), 24, 25 e 26 (3ª a 5ª-feira) - **6 dias**; e
- Mês de abril (17 dias úteis): audiências nos dias 15 e 16 (4ª e 5ª-feira) - **2 dias**.

Foi verificado que no mês anterior o prazo médio para designação de audiência inicial nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo elasteceu-se para 30 dias, razão pela qual o Desembargador Corregedor manifesta a sua preocupação com o cumprimento dos prazos legais, situação que, no seu entender, reclama o comparecimento mais frequente da Magistrada à Unidade. Registra-se, inclusive, que o prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nesta Vara do Trabalho encontra-se demasiadamente elastecido desde o ano de 2007, superando em muito a média aferida nas demais Unidades Jurisdicionais com movimentação processual similar, conforme narrado no item 2.5, motivando a recomendação constante do item 9.3.

2.3 Despachos

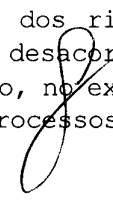
Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **2 dias**, em consonância com o que dispõe o artigo 189, I, do Código de Processo Civil.

Existem, nesta data, 9 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, todos no prazo legal.

Cabe ressaltar que, nesta Vara do Trabalho, a remessa de processos ao Tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida de exame da admissibilidade recursal por meio de despacho da Excelentíssima Juíza Titular, acompanhado de certidão da Secretaria atestando a regularidade dos pressupostos extrínsecos do recurso.

2.4 Prolação de sentenças

Considerando o período correicionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, foi de **2 e 16 dias**, respectivamente, em desacordo, o segundo, com o termo fixado no artigo 189, II, do CPC. Entretanto, no exame de processos, por amostragem, o prazo médio para sentenciar nos processos do



rito ordinário foi de 7 dias, assim como no último mês, segundo informações colhidas no sistema SAJ18, demonstrando o esforço da Juíza Titular desta Vara do Trabalho em atender os prazos legais, razão pela qual o Desembargador Corregedor deixa de constar recomendação a esse respeito.

Verificou-se que não era praxe da Juíza Titular a prolação de sentenças líquidas. Todavia, tal procedimento passou a ser recentemente adotado pela referida Magistrada, conforme se vê nos autos do processo 351/2009, contribuindo, dessa forma, para a crescente melhoria da entrega da prestação jurisdicional e valorizando os princípios da economia e da celeridade processuais.

Constatou-se, por amostragem, que o **prazo médio** para prolação de sentenças em processos na fase executória é de **7 dias**, em conformidade com o disposto no artigo 189, II, do CPC, não havendo, nesta data, processo pendente de sentença nessa fase.

Também não existem, nesta data, processos aguardando julgamento de Embargos Declaratórios.

2.5 Entrega da prestação jurisdicional

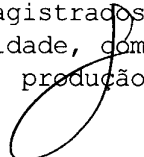
Segundo dados extraídos do **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, o **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), foi de **27 e 165 dias**, respectivamente, nos ritos sumaríssimo e ordinário, em consonância com as disposições contidas no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, quanto aos feitos do rito sumaríssimo, e muito acima da média apurada entre as Varas do Trabalho com movimentação processual similar a esta Unidade Jurisdicional quanto aos feitos do rito ordinário, que é de 60 dias, tendo, inclusive, se elastecido em relação ao prazo médio apurado na correição do ano anterior, que foi de 161 dias, razão pela qual o Desembargador Corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.3.

Foi constatada elevada quantidade de processos com carga para peritos, cujos prazos de devolução encontram-se demasiadamente alongados, a exemplo dos autos 469/2008 (com carga desde 25/08/2008, 677/2008 (carga desde 17/11/2008), 665/2008 (com carga desde 10/12/2008), o que, certamente acaba por influenciar no prazo médio em exame.

2.6 Produção

Dos 949 processos na fase de conhecimento (810 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 139 remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de Porangatu solucionou 804, o que representa uma produção de **85%**.

Atuaram nesta Vara do Trabalho, durante os últimos 12 meses, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da Unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE PORANGATU
 ANO 2009. Folha 5

Juiz (a): Fabiola Evangelista Martins e Garcia

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
abr/08	151	22	1	1	0	11	0
mai/08	132	27	1	5	3	2	0
jun/08	37	13	-	6	2	0	8
jul/08	77	14	9	9	0	0	0
ago/08	34	8	-	6	3	1	0
out/08	27	13	-	5	1	4	2
nov/08	42	11	2	7	3	4	0
jan/09	19	16	4	7	0	8	1
fev/09	139	106	1	0	1	2	0
mar/09	91	72	-	8	4	2	1
Totais	749	302	3	5	17	34	12

Juiz (a): Helvan Domingos Prego

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
abr/08	2	2	-	94	0	0	0
mai/08	0	1	-	435	0	0	0
nov/08	0	1	-	252	0	0	0
dez/08	0	1	-	44	0	0	0
jan/09	0	1	-	223	0	0	0
Totais	2	6	0	210	0	0	0

Juiz (a): Divina Oliveira Jardim

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
dez/08	0	1	-	38	0	0	0
Totais	0	1	0	38	0	0	0

Juiz (a): Juliano Braga Santos

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jan/09	0	5	7	7	0	1	0
fev/09	0	1	-	5	0	0	0
Totais	0	6	7	6	0	1	0

Juiz (a): Mânia Nascimento Borges de Pina

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE PORANGATU
 ANO 2009. Folha 6

ago/08	24	1	-	-	2	0	0
nov/08	0	2	-	12	0	0	0
jan/09	0	2	-	10	0	0	0
Totais	24	5	0	11	2	0	0

Juiz (a): Samara Moreira de Sousa

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
abr/08	1	1	-	5	0	0	0
out/08	0	1	7	-	0	0	0
mar/09	1	0	-	-	0	0	0
Totais	2	2	7	5	0	0	0

Juiz (a): Virgilina Severino dos Santos

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jul/08	0	23	5	8	1	0	0
out/08	0	1	-	19	0	0	0
jan/09	0	0	-	-	0	1	0
fev/09	1	0	-	-	0	0	0
Totais	1	24	5	14	1	1	0

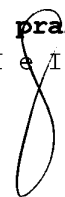
Juiz (a): Whatmann Barbosa Iglesias

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/08	2	1	-	8	0	0	0
set/08	0	1	-	48	0	0	0
Totais	2	2	0	28	0	0	0

3 ATOS DA SECRETARIA

3.1 Cumprimento de despachos e outros atos

Foi verificado que a Secretaria tem executado os atos processuais no **prazo médio de 48 horas**, em conformidade com a regra contida no artigo 190, I e II, do Código de Processo Civil.



3.2 Liquidação de sentenças e atualização de cálculos

Apurou-se, por ocasião desta visita correicional, que o **prazo médio** para liquidação de sentenças e atualização de cálculos é de **4 e 3 dias**, respectivamente, havendo, nesta data, 4 processos aguardando liquidação de sentença e 2 processos para atualização de cálculos.

3.3 Cumprimento de diligências pelo Oficial de Justiça

Registra-se que é de **7 dias** o **prazo médio** para cumprimento de diligências, o qual, a despeito do volume de mandados expedidos, guarda conformidade com o artigo 721, parágrafo 2º, da CLT, contribuindo sobremaneira para a celeridade na entrega da prestação jurisdicional, havendo, nesta data, 25 mandados pendentes de cumprimento, todos no prazo legal.

3.4 Gestão documental

A Vara do Trabalho de Porangatu, instalada em 14 de janeiro de 2005, ainda não possui acervo de autos findos arquivados há mais de cinco anos, condição para abertura de processo de eliminação.

Constatou-se que, antes do arquivamento, a Secretaria verifica os autos e saneia pendências, como bloqueio de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam a futura eliminação.

Verificou-se, também, que nos autos dos processos a serem arquivados definitivamente, é feito o desentranhamento dos documentos referentes às partes, os quais são devolvidos antes da remessa dos autos ao Arquivo.

Nada obstante, o Desembargador Corregedor ressalta que o plano de gestão documental deve ser observado e aplicado aos processos em curso na Unidade, sugerindo a adoção das seguintes práticas:

- Antes do arquivamento seja feita a revisão dos autos, com vistas a futura eliminação;
- Nos processos judiciais em que resultar acordo, se faça constar em ata a determinação de desentranhamento dos documentos exibidos pelas partes, ressalvados a procuração, o contrato social, a declaração de hipossuficiência e outros documentos considerados essenciais ao trâmite processual, restituindo-os às partes ao término da audiência de conciliação. Ressalte-se que esta prática foi objeto de sugestão feita pelo Desembargador Corregedor na ata correicional do exercício anterior.



3.5 Gestão ambiental

A Unidade adota medidas que visam à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, desenvolvendo, entre outras práticas, as seguintes ações: conscientização quanto ao consumo racional de energia elétrica; aproveitamento de papel usado como rascunho e utilização de copos e xícaras de vidro/louça em substituição aos descartáveis.

No sentido de incentivar ações que visem ao equilíbrio ecológico do ambiente, o Desembargador Corregedor recomenda que seja intensificada, nesta Unidade, a conscientização quanto ao uso moderado de água e ao consumo racional de energia elétrica e de material de expediente, mormente quanto a manter desnecessariamente ligados aparelhos de ar condicionado, lâmpadas, computadores, impressoras e outros equipamentos, intensificação do uso do correio eletrônico e de mensagens instantâneas em softwares homologados pelo Tribunal em substituição à tradicional correspondência impressa, o que, além de economizar papel, reduz o uso de tintas e toner, com consequente economia de energia, bem como implantação da separação e coleta seletiva do lixo produzido pela Unidade.

4 EXAME DE PROCESSOS

4.1 Fase de conhecimento

4.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.

4.1.2 Conciliações

O índice de conciliações judiciais desta Unidade, aferido por ocasião desta visita correicional, foi de **38%**, abaixo da média das demais Varas do Trabalho do interior, que é de 45%, o que torna recomendável a adoção de medidas que estimulem as conciliações.

Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

As intimações da PGF, relativamente aos acordos homologado, são feitas após o vencimento da avença, nos termos do artigo 171 do PGC.

4.2 Fase de execução

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **322** processos na fase executória, sendo **193** execuções trabalhistas em trâmite,



64 execuções suspensas, no arquivo provisório, e **65** execuções previdenciárias.

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela Vara atendem às normas legais que regem a execução.

Os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado.

Verificou-se que, nesta Unidade Jurisdicional, o depósito recursal é liberado ao credor logo após a liquidação da sentença em que se apura crédito de montante superior.

A Unidade aplica o disposto no artigo 159-B do Provimento Geral Consolidado, extinguindo a execução por inércia do credor, decorridos dois anos do ajuizamento do feito, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.

Nesse ponto, constatou-se que esta Vara do Trabalho faz uso sistemático de todos os convênios disponibilizados pelo Tribunal para impulsionar os feitos em execução, em observância do disposto no artigo 159-A do Provimento Geral Consolidado.

Entre a última correição e esta, a variação da quantidade de processos na fase executória ocorreu da seguinte forma: as execuções trabalhistas em trâmite diminuíram de 227 para 193, o número de execuções previdenciárias caiu de 71 para 65 e as execuções suspensas aumentaram de 32 para 64, o que representa uma redução total de 2% (de 330 para 322 processos).

4.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste Juízo **9** ações de execução fiscal. Pela análise dos autos, por amostragem, constatou-se que a prática dos atos processuais necessários ao regular andamento guarda coerência com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.

Em razão do disposto na Medida Provisória nº 449, de 3 de dezembro de 2008, no sentido de não se executarem valores inferiores aos limites nela estabelecidos, a Secretaria deverá, em cada processo de execução fiscal, consultar o sítio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e verificar a possível baixa da dívida, ocasião em que a execução poderá ser julgada extinta, dando-se ciência ao órgão de representação da União, nos termos dos Ofícios Circulares GP/SCJ 15 e 20/2009.

5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

5.1 Sistemas Informatizados

Observou-se que a Secretaria utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF, o que

facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais, bem como alimenta os bancos de dados de forma correta e atualizada, retratando, com fidelidade, o andamento dos processos em trâmite no Juízo, e assegurando a totalidade das informações acessíveis por meio dos referidos programas.

Os registros das cargas de processos ao Juiz e aos advogados e peritos são feitos em meio eletrônico, utilizando o módulo de cargas do sistema SAJ18, nos termos do artigo 55 do Provimento Geral Consolidado. Procedendo-se ao exame dos referidos registros, concluiu-se pela sua regularidade.

Verificou-se que a Vara do Trabalho efetua o lançamento das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, inclusive das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário, no sistema SAJ18.

Constatou-se, também, que a Secretaria efetuou, de forma diligente, a regularização dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado pela Corregedoria à Unidade, semanalmente, desde o exercício de 2007, para refletir a realidade da tramitação processual, acessível tanto por meio dos programas informatizados quanto pela internet.

Registra-se, com satisfação, o procedimento adotado pela Unidade, que consiste em digitalizar as peças protocolizadas pelos advogados, para disponibilização na internet.

5.2 Convênios

O Desembargador Corregedor constatou, com satisfação, que esta Vara do Trabalho impulsiona os processos na fase executória utilizando todos os convênios celebrados pelo Tribunal (BACENJUD, RENAJUD/DETRAN, INFOJUD e INCRA, independentemente de requerimento da parte, proporcionando, dessa forma, maior efetividade às execuções.

Registra-se, por ocasião desta correição, a inexistência de ordem de bloqueio de valores pendente de providências do Juízo no Sistema BACENJUD.

6 PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Porangatu os seguintes Servidores, Estagiário e Menores-aprendizes:

	Nome	Função	Situação
1	Fabio Santos Gama	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Alessandra Naves Fideles	Subdiretora	Efetiva
3	Aldeny Sousa Meira	Oficial de Justiça	Efetivo
4	Gilberto de Lima Bastos	Calculista	Requisitado
5	Lindelma Tavares da Silva	Assistente 2	Requisitada
6	Marcus Vinícius de Sousa Freitas	Assistente 3	Requisitado
7	Maria Hozana Gomes Ferreira	Assistente 1	Requisitada

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE PORANGATU
ANO 2009. Folha 11

	Nome	Função	Situação
8	Wendy Evelyn Barbosa dos Santos	Assistente 5	Efetivo
9	Rose Souza Silva	-	Estagiária
10	Pedro Vinícius Cavalcante Lopes	-	Menor-aprendiz
11	Rafael Henrique Martins Borges	-	Menor-aprendiz

O quadro de pessoal, segundo o ilustre Diretor de Secretaria, é insatisfatório em razão das novas rotinas exigidas pela implantação do processo eletrônico, comprometendo a qualidade do trabalho nos períodos em que algum servidor encontra-se em gozo de férias.

A Unidade mantém registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

No que se refere às instalações físicas, a Juíza Titular solicitou providências quanto às goteiras e infiltrações que persistem na Secretaria, Gabinete do Juiz e na Sala de audiências, não obstante os serviços efetuados na última reforma desta unidade, bem como a necessidade de reparos no piso do tablado da sala de audiências, já reivindicado na correição anterior.

Salientou, também, que os móveis da Unidade são antigos, razão pela qual pleiteou a instalação de mobiliário ergonômico, adaptado ao projeto de modernização da Justiça do Trabalho, como as demais Varas do Trabalho da 18ª Região.

No tocante aos recursos tecnológicos, a Vara do Trabalho de Porangatu possui os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	10
Notebooks	-
Impressoras	6
Multifuncionais	3
Fax	1
Leitores óticos	-

Referido quantitativo foi considerado insatisfatório pelo Diretor de Secretaria, visto que dos 10 computadores, 1 fica na sala de audiências e outro no gabinete da Juíza. Como na Secretaria trabalham 10 pessoas e, quando conta com Oficial de Justiça, tal número chega a 11, a quantidade de computadores se torna insuficiente, acarretando a espera de servidores e o atraso na execução das tarefas. Em face disso, solicitou mais 1 computador e, pelo menos, mais 2 impressoras.

Relativamente ao aumento do quadro de pessoal, o Desembargador Corregedor informou que este pleito, assim como outros pedidos similares, será objeto de estudo pelas áreas competentes do Tribunal, que avaliarão a necessidade de recursos humanos nas diversas Unidades desta Corte, condicionado, ainda, ao êxito na aprovação do projeto de criação de novos cargos para a 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Em relação às instalações físicas, o Desembargador Corregedor observou que a sala destinada ao arquivo de processos encontra-se com as paredes mofadas, com sérios riscos à saúde dos servidores e à integridade dos documentos, razão pela qual foi determinada a imediata comunicação deste fato à Diretoria-Geral para providenciar, com a urgência possível, os reparos necessários.

No que respeita à existência de goteiras e infiltrações, considerando a possibilidade de que o serviço prestado na última reforma desta unidade ainda esteja no período de garantia, o Desembargador Corregedor determinou seja dada ciência do fato à Diretoria-Geral, para análise dessa ocorrência, já noticiada no PA nº 1025/2008, informando-se posteriormente à autoridade solicitante acerca das providências adotadas pela Administração do Tribunal.

Quanto à reforma do piso do tablado da sala de audiências, o Desembargador Corregedor informou que o assunto será objeto de análise quanto à viabilidade do pedido.

Sobre a solicitação de equipamentos de informática, o Desembargador Corregedor informou da impossibilidade momentânea de atendimento do pedido, em face da inexistência de recursos consignados no orçamento do Tribunal para aquisição de material de informática, ficando tal pleito registrado para análise tão logo haja disponibilidade orçamentária.

7 VISITAS RECEBIDAS

Durante os trabalhos correicionais, o Desembargador Corregedor recebeu a visita do Sr. Júnior Bizinotto, Tenente-Coronel da Polícia Militar de Porangatu.

8 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

- 8.1** Observância do Título XI do Provimento Geral Consolidado, que trata dos casos e da forma de intimação do MPT, nos processos que envolvem interesse de menor. Tal recomendação foi atendida;
- 8.2** Adequação do prazo médio para prolação de sentenças no rito ordinário. De acordo com as razões expendidas no item 2.4, considera-se que esta recomendação foi atendida;
- 8.3** Redução do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos feitos do rito ordinário. Referida recomendação não foi atendida, pelo que será reiterada; e
- 8.4** Cuidado da Secretaria para, na confecção de atos, fazer constar a identificação do servidor, evitar remissão a artigos revogados do PGC, colher assinatura dos advogados nos termos de carga, lançar corretamente os valores executados e recolhidos no sistema SAJ18, referir-se ao atual Juiz Titular e não ao anterior, observar o artigo 60 do PGC na grafia de nomes de partes nos cartões de autuação, bem como efetuar a certificação nos processos com prazo vencido. Constatou-se que tal recomendação foi atendida.

9 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao ilustre Diretor de Secretaria, orientações gerais incentivando a manutenção da boa ordem processual.

Não obstante a regularidade das atividades judiciais desta Vara do Trabalho, o Desembargador Corregedor recomenda:

- 9.1 Seja evitada a designação excessiva de audiências para um mesmo dia;
- 9.2 Adequação do prazo médio para realização de audiências nos feitos do rito sumaríssimo ao termo fixado pelo artigo 852-B, III, da CLT;
- 9.3 Sejam volvidos esforços para redução do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional, nos feitos submetidos ao rito ordinário; e
- 9.4 O comparecimento da juíza titular, com regularidade, à vara do trabalho.

A Corregedoria Regional deverá ser informada, em 30 dias, acerca das providências tomadas quanto a essas recomendações.

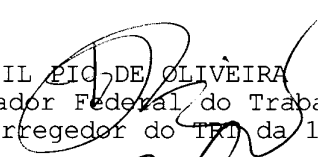
10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor cumprimenta a Excelentíssima Juíza Titular, Dra. Fabíola Evangelista Martins e Garcia, e os demais Magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

Cumprimenta, também, o ilustre Diretor de Secretaria, Dr. Fábio Santos Gama, e os demais Servidores que integram a Unidade, pela dedicação, empenho e zelo na prática dos atos e na confecção dos termos processuais, bem como no correto ordenamento dos autos, não obstante o volume de processos em tramitação nesta Unidade Jurisdicional.

Merece especial destaque a diligente atuação do Diretor de Secretaria na busca de orientações emanadas da Corregedoria Regional nas atas de correição realizadas em outras Unidades Jurisdicionais, adotando previamente todas as medidas saneadoras já recomendadas em outras Varas do Trabalho, demonstrando elevado espírito empreendedor na condução dos trabalhos afetos à Secretaria.

Deu-se por encerrada a correição em 5 de maio de 2009.


GENTIL FICO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente e Corregedor do TRL da 18ª Região


MARCELO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional